

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2023**

"Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo da Frente Parlamentar do Urbanismo Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar do Urbanismo Social que tem por objetivo proporcionar um espaço para o debate e articulação de propostas e sugestões, entre entidades governamentais, não governamentais e membros da sociedade civil voltado para a fomentação de intervenções, visando a qualificação de territórios vulneráveis.

Art. 2º A Frente Parlamentar do Urbanismo Social terá caráter suprapartidário, sendo facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente, o autor, e um secretário geral, que serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes presentes à reunião de instalação.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes. Parágrafo único. Os cidadãos interessados em acompanhar as reuniões da Frente Parlamentar do Urbanismo Social terão livre acesso a suas reuniões.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRA SANTANA

Vereadora



JUSTIFICATIVA

A Frente Parlamentar do Urbanismo Social será um espaço reservado para o debate e articulação de propostas e sugestões, entre entidades governamentais, não governamentais e membros da sociedade civil voltado para a fomentação de intervenções, visando a qualificação de territórios vulneráveis.

Hely Lopes Meirelles define urbanismo social como “o conjunto de medidas estatais destinadas a organizar os espaços habitáveis, de modo a propiciar melhores condições de vida ao homem na comunidade”. Essa atribuição pode ser conferida também na Constituição Federal, no artigo 30, inciso VIII, concentrando-se em âmbito municipal.

Essa estratégia, em situações ideais com programas completos, opera uma transformação integral no território, promove a qualificação e a geração rápida de espaços públicos e a construção e conexão entre equipamentos públicos-âncora que, juntos e integrados à rede de mobilidade urbana, se transformam rapidamente em lugares públicos qualificados para a vida comunitária ocorrer, elemento essencial de vitalidade urbana e de empoderamento da comunidade local da favela. Ainda, busca-se promover a oferta de infraestrutura urbana e da mobilidade urbana, a construção de habitação social e a recuperação do sistema natural associado às estruturas ecológicas do território, além da redução da violência urbana

Além disso, as ações de infraestrutura são fundamentais para garantir e melhorar as condições de vida local, ao passo que unem a população em torno de um objetivo concreto a fim de conservar o ambiente de convivência.

É importante ressaltar que, urbanismo social não é oferecer uma solução para todo o território mas entender que cada área necessita de uma solução diferente. O urbanismo social não apresenta um desenho ou solução únicos e sim pressupostos que permitem a criação de diversas soluções “personalizadas” para os problemas locais complexos.

Esse conjunto de ações certamente promoverá aprendizados, construção de conhecimentos e de práticas coletivas que tornarão possível a transformação e qualificação de áreas vulneráveis de São Paulo, cujas populações há décadas vêm



sofrendo com a violência de conflitos, a pobreza, as desigualdades, as carências de infraestrutura urbana de todo tipo e de habitação digna. Evidencia-se que, o urbanismo social e a urbanização de favelas caminham lado a lado como abordagens complementares, não sendo excludentes uma da outra ou objeto de disputa.

É importante destacar que o urbanismo social, não se resume a intervenções urbanas ou na simples implementação de infraestrutura. Trata-se de um investimento na esfera social da cidade, buscando promover territórios através de um trabalho social integrado, onde destaca-se principalmente a participação da comunidade em todo processo.

O urbanismo social é uma ruptura com as formas desconexas da gestão pública, pois busca integrar em um mesmo processo todos os atores envolvidos. Apresentando, como resultado, mais economia, gerando mais impactos, garantindo eficácia e continuação das ações, através da intersetorialidade da governança participativa e da responsabilidade orçamentária.

Por se qualificar como uma série de intervenções na infraestrutura, é necessária uma forte articulação de políticas públicas, através de debates e proposições, para promover as melhorias aclamadas pela população. O Programa de Metas 2020-2024 da Prefeitura de São Paulo prevê a implementação de dez projetos de Urbanismo Social pela cidade. A referida meta está vinculada à ODS 11 "Cidades e Comunidades Sustentáveis".

Diante disso, se mostra indiscutível a necessidade de um espaço de debates e sugestões voltadas ao Urbanismo Social de São Paulo, que poderá se reverberar posteriormente para outras cidades, para melhorarmos a qualidade de vida e bem-estar das pessoas que vivem em territórios desamparados e promovermos justiça e equidade.

Desta forma, resta justificada a presente proposição e espero contar com o apoio dos nobres colegas desta Casa, para a aprovação do presente Projeto de Lei.